

EDITAL Nº 04/2023 – UVA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, por meio da Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, cujas normas e condições de participação são regidas pelo presente Edital, observadas as disposições fundamentadas na nos termos da Lei Complementar nº 14, de 15 de setembro de 1999, publicada no D.O.E. em 15 de setembro de 1999, da Lei Complementar nº 105, de 12 de dezembro de 2011, publicada no D.O.E. em 26 de dezembro de 2011 e da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 02 de setembro de 1999.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa ao preenchimento de vagas nos Setores de Estudos indicados no **ANEXO I** (Quadro de vagas) nos Cursos de Graduação desta Universidade, ofertados em Sobral-CE.

1.2. Este Processo Seletivo será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e possíveis alterações, pelas disposições contidas na legislação pertinente e nos instrumentos normativos mencionados neste Edital.

1.3. O Processo Seletivo de que trata este edital será coordenado e executado sob responsabilidade técnica e operacional da Comissão Executiva de Processos Seletivos da Universidade Estadual Vale do Acaraú - CEPS/UVA.

1.4. A Universidade Estadual Vale do Acaraú reservará, conforme Leis Estaduais nº 17.432, de 25/03/2021 e nº 17.455, de 27/04/2021, suas alterações e os Decretos nº 34.534, de 03/02/2022 e nº 34.821, de 27/06/2022 que regulamenta a Lei nº 17.432, percentuais de vagas do Processo Seletivo para o Sistema de Cotas.

1.5. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes fases, ambas de caráter eliminatório, conforme definido no §3º da Lei Complementar nº 105 de 21/12/2011, publicada no DOE em 26/12/2011.

- I. **1ª Fase - Prova Escrita (eliminatória);**
- II. **2ª Fase - Prova Didática (eliminatória).**

1.6. Todas as matérias relacionadas ao Processo Seletivo da UVA serão divulgadas no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> por meio de editais, comunicados, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidas pela CEPS/UVA - coordenadora e executora do Processo Seletivo, incluindo resultados preliminares, definitivos e classificações relacionados ao certame.

1.7. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Quadro de Vagas;

ANEXO II - Setores de Estudos e Pontos Programáticos;

ANEXO III - Termo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO IV - Resolução nº 07/2023-CONSUNI/UVA;

ANEXO V – Quadro de Remuneração.

1.8. O Cronograma para o Processo Seletivo com a descrição de todas as atividades do certame e as respectivas datas será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

1.8.1. As datas do Cronograma são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, por meio de Comunicado.

1.9. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento do andamento das atividades do processo seletivo através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, ficando desde já notificados da necessidade de acessarem o referido endereço para ciência de eventuais alterações e esclarecimentos.

1.10. Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários da aplicação das provas por meio do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

1.11. A Primeira Fase do Processo Seletivo (Prova Escrita) será aplicada presencialmente em Sobral-CE.

1.12. A Segunda Fase do Processo Seletivo (Prova Didática) será aplicada na modalidade *online*.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o Processo Seletivo serão ofertadas **15 vagas** destinadas aos cursos de graduação da UVA que funcionam em Sobral-CE.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para contratação de Professor substituto da UVA:

3.1.1. Estar aprovado e classificado no presente Processo Seletivo.

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com Visto Permanente.

3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3.1.5. Ser portador do diploma de graduação em curso superior reconhecido por órgão competente, expedido por instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente, e do respectivo histórico escolar.

3.2. No ato da contratação o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no subitem 3.1, por meio da apresentação dos documentos especificados.

4. DOS SETORES DE ESTUDOS

4.1. Por Setor de Estudo deve-se entender uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas afins.

4.2. Os setores de estudos constantes neste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Processo Seletivo, uma vez que as atribuições e funções dos docentes não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão serem

distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Colegiados de Curso e estejam alinhadas às produções científico-culturais de seus professores.

4.3. Aos professores aprovados e contratados serão atribuídas tanto disciplinas dos Setores de Estudos listadas no **ANEXO II**, quanto, também, disciplinas que lhe sejam afins ou correlatas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação e circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado, ficando abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil consecutivo, no caso do prazo se encerrar em dia não útil.

5.2. A taxa de inscrição, no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, deverá ser paga por meio de boleto bancário no ato da inscrição.

5.2.1 O boleto bancário deverá ser gerado, obrigatoriamente, até as 23h59min do último dia do período de inscrições, conforme cronograma a ser divulgado, e terá como vencimento a data também mencionada no cronograma, último dia em que o candidato poderá reimprimi-lo e pagá-lo.

5.2.2. O pagamento do boleto somente será possível a partir do primeiro dia útil após a sua data de emissão.

5.2.3 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente das previstas neste Edital.

5.2.4 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

5.2.5. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento efetuado após a data de vencimento.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, via Internet, através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> seguindo as datas previstas no Cronograma.

5.4. A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

5.5. Anular-se-á, **SUMARIAMENTE**, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.6. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição e seu correto preenchimento, não sendo permitida a troca de vaga após a solicitação de inscrição.

5.7. A CEPS/UVA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamentos que impossibilitem a transferência de dados, bem como o recebimento de documentação em arquivos corrompidos e/ou sem condição de visualização.

5.8. Não haverá sob qualquer pretexto inscrições provisórias ou condicionais.

5.9. Não serão recebidas inscrições via postal, condicionais e/ou extemporâneas.

5.10. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas alterações de qualquer natureza.

5.11. A relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será divulgada em data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo que será publicado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

5.12. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão interpor recurso, acessando a aba Recursos na Área do Candidato, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação da referida relação.

5.13. O candidato com inscrição indeferida que não apresentar recurso no prazo indicado para regularizar a sua inscrição estará automaticamente eliminado do certame.

5.14. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.15. O candidato que necessitar de Atendimento Especial para realização da Prova Escrita - amamentação, móveis adaptados, recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas (tempo, equipamento, intérprete), dentre outros - deverá solicitar no ato da inscrição acessando a Área do Candidato. Caso haja a inviabilidade de atendimento à solicitação do candidato, a CEPS/UVA entrará em contato em até dez dias após o encerramento das inscrições, através do telefone ou e-mail informados no ato da inscrição, para maiores esclarecimentos.

6. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá solicitar isenção no ato da inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

6.2 As solicitações de isenção da taxa de inscrição serão analisadas pela CEPS/UVA para verificação da concessão da isenção.

6.3 Terão direito à ISENÇÃO:

6.3.1. **Servidor Público vinculado à Administração Estadual do Ceará**, comprovada a sua situação mediante cópia do último extrato de pagamento, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989.

6.3.2. **Doadores de sangue** que comprovem, mediante apresentação de certidão/declaração original fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.

6.3.3. Aos candidatos que se enquadrem no Art.1º da Lei Estadual nº 13.844, de 27/11/2006, devendo ser comprovado o egresso de ensino médio de entidade pública de ensino, Pessoa com Deficiência ou candidato cuja família perceba renda de até 02 (dois) salários mínimos.

6.3.4. Aos **hipossuficientes**, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 14.859, de 28/12/2010, devendo ser comprovado através da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal e comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, não sendo aceito declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

6.3.5. Aos **candidatos com deficiência** que se enquadram no Art. 1º da Lei Estadual nº 13.844, de 27/11/2006, desde que comprovada a compatibilidade com as atribuições do emprego para o qual se inscreveu. O candidato com deficiência, deverá anexar à documentação, laudo médico expedido no prazo máximo de um ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível de deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato é portador de deficiência, informando o código, conforme o Catálogo de Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.3.6. O Atestado médico ou Laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.4 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição *on-line*, acessando endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>., anexando a documentação comprobatória exigida, **legível**, em formato digital, com tamanho máximo de 10 MB (dez *megabytes*) por arquivo, aceito nos formatos *pdf, jpg, jpeg e png*, sob pena de indeferimento.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site <http://concursos.uvanet.br>, de acordo com cada caso. A CEPS/UVA não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

6.6. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no Cronograma de Execução do Processo Seletivo publicado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

6.7. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Processo Seletivo, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (Visão Monocular, a Lei 14.126/2021), no Artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

a) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

b) Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

c) Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a Pessoa com Deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

7.2. De acordo com o Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, é considerada **Pessoa com Deficiência** a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro, podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro, podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- c) Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;
- d) Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7.3. As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, no Decreto Federal Nº 3.298/99 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/1999 e a Lei Federal Nº 12.764/2012, (Lei nº 13.146, de 2015) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, objeto deste edital, desde que a deficiência que apresentem seja compatível com as atribuições da categoria em pleito.

7.4. O total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo obedecerá às cotas estabelecidas de acordo com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem Atestado/Laudo Médico, devidamente assinado e carimbado, expedido há, no máximo,

12 (doze) meses da data do término das inscrições desse Processo Seletivo, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou (CID-11).

7.5. No ato da solicitação de inscrição *online*, a Pessoa com Deficiência deverá declarar essa condição e enviar o Atestado/Laudo Médico conforme descrito no item 7.4 deste Edital.

7.6. Caso o candidato NÃO envie o Atestado/Laudo Médico, NÃO será considerado Pessoa com Deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção em seu cadastro de inscrição.

7.7. O candidato com deficiência que, no ato da solicitação de inscrição *online*, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.8. Previamente à contratação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições como docente.

7.9. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à Avaliação Biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da instituição organizadora, formada, na forma da legislação - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2022/SEPLAG, que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual para a solicitação de autorização e realização de concursos públicos, para provimento de cargos e contratação de empregos públicos.

7.9.1. A Avaliação Biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades;
- IV - a restrição de participação.

7.9.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- I - as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;
- II - a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV - a possibilidade de utilização, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- V - a CID - Classificação Internacional de Doenças – apresentada;
- VI - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

7.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.11. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de Pessoa com Deficiência aprovados, serão convocados os candidatos às vagas de ampla disputa aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

7.12. Após o ingresso do candidato declarado como Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da categoria e de aposentadoria por incapacidade permanente.

7.13. Caso necessite de prova escrita diferenciada ou condições especiais para a realização do processo seletivo, o candidato declarado como Pessoa com Deficiência poderá solicitar conforme item 5.15.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, de acordo com as Leis Estaduais nº 17.432, de 25/03/2021 e nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e os Decretos nº 34.534, de 03/02/2022, nº34.821, de 27/06/2022 e que regulamenta a Lei nº 17.432. De acordo com o Decreto 34.821, de 27/06/2022 a reserva de vagas para candidatos negros nos concursos com distribuição de cargos por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a segunda vaga será reservada a candidatos negros.

8.2. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

8.3. Os candidatos negros participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste certame.

8.4. Os candidatos negros poderão concorrer tanto às vagas reservadas quanto as vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

8.5. A desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada para cota racial deverá ser convocado o candidato negro subsequente na ordem de classificação.

8.6. O acesso à reserva de vagas dar-se-á pela manifestação formal do candidato na qual se autodeclare negro (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenotípicos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração.

8.7. Caso o candidato inscreva-se para concorrer à vaga reservada para autodeclarado negro, deverá anexar no ato de inscrição *online*, o **Termo de Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO III)** devidamente preenchido e assinado, **juntamente com um documento oficial de identificação**, pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo, escaneado em PDF.

8.8. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos de inscrição e verificação fenotípicas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, autodeclarados negros (pretos

ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação desta Universidade, nomeada através da Portaria nº 106/2023.

8.9. A CEPS expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, os quais serão convocados para verificação e validação da autodeclaração prestada.

8.10. A expedição de parecer negativo exarado pela Comissão de Heteroidentificação da UVA acerca da autodeclaração prestada importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independente de alegação de boa-fé.

8.11. No caso de não haver candidatos negros aprovados nas provas ou nos processos de verificação e validação de autodeclaração, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.12. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

8.13 O local, data e horário em que a Comissão de Heteroidentificação fará a aferição e validação das informações prestadas pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

9. PROCEDIMENTOS PARA VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

9.1 O Conselho Universitário da Universidade Estadual Vale do Acaraú (CONSUNI/UVA) aprovou a Resolução nº 07/2023 - CONSUNI/UVA, que institui os procedimentos de heteroidentificação para candidatos que concorrem às vagas destinadas à pessoas negras no processo seletivo da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

9.2 A Resolução em referência encontra-se no **ANEXO IV** deste Edital.

9.3 O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas para autodeclarados pretos ou autodeclarados pardos, antes de se inscrever deverá ler as condições, normas e disposições estabelecidas na Resolução Nº 07/2023 - CONSUNI/UVA, tendo em vista que o ato de se inscrever no Processo Seletivo da UVA é um atestado de ciência e aceitação do inteiro teor de tal Resolução.

9.4 O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela Comissão de Heteroidentificação publicado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, cabendo ao candidato participante acompanhar e tomar ciência dos resultados.

9.5 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

9.6 Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela UVA, nos termos da referida Resolução, respeitados os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo para o qual o interessado se candidatou e na legislação vigente.

9.7 Os recursos em relação ao resultado dos procedimentos de heteroidentificação deverão ser solicitados na Área do Candidato no período previsto no Cronograma que será publicado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

9.8 Os recursos serão apreciados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos da UVA que realizou a primeira verificação e a validação. A decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação é soberana, não cabendo recursos para outras instâncias administrativas.

10. DAS PROVAS

10.1. Os candidatos serão submetidos a uma **Prova Escrita** e a uma **Prova Didática**, ambas de caráter eliminatório. A nota mínima para aprovação em ambas as provas é 6 (seis).

10.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas escrita e didática e/ou realização destas fora dos horários determinados.

10.3. Da Prova Escrita

10.3.1. A **Prova Escrita**, destinada a avaliar o conhecimento dos candidatos em relação ao programa elaborado para cada setor de estudo do presente processo seletivo, consistirá em uma dissertação e será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos para a mesma vaga ofertada para este mesmo setor de estudo, com duração máxima de 04 (quatro) horas. Terá por objeto um único tema-ponto do referido programa, sorteado no momento de aplicação da prova.

10.3.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e documento de identificação original com foto, não sendo admitido na sala o candidato que se apresentar após o início da prova escrita.

10.3.3. Para terem acesso ao local da prova escrita, os candidatos deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, original do documento oficial de identificação com foto atualizado. Caso o participante não compareça com a documentação, será impedido de realizar a prova escrita e, portanto, será eliminado do certame.

10.3.4. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova escrita e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação, documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local da prova escrita, salvo se for o mesmo indicado na inscrição.

10.3.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no

subitem 10.3.4 deste edital e(ou) apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou sem foto ou assinatura.

10.3.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

10.3.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.3.8. É vedada a utilização de qualquer tipo de material bibliográfico ou equipamento eletrônico durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato no certame.

10.3.9. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização da prova escrita, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela CEPS/UVA e será responsável pela guarda da criança.

a) Para o usufruto do direito, a candidata lactante deverá solicitar o Atendimento Especial conforme item 5.15.

b) Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos na legislação vigente.

c) Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova escrita.

d) A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

10.3.10. Cada membro da Banca Examinadora corrigirá, individualmente, a prova escrita e atribuirá a sua pontuação, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com até uma casa decimal, conforme critérios do **Quadro 1**.

Quadro 1 – Demonstrativo dos critérios e pontuação que serão considerados pela Banca Examinadora na correção da Prova Escrita para contratação de Professor substituto da UVA. Sobral-CE, Brasil. 2023.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo (desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada)	Até 5,0 pontos
Abrangência do tema (verificação do grau de aproximação da dissertação com a literatura atualizada)	Até 3,0 pontos
Qualidade textual (elaboração clara e objetiva, com uso correto da língua, dos conceitos sobre o tema em questão, mantendo coerência interna na construção)	Até 2,0 pontos

TOTAL	Até 10,0 pontos
--------------	------------------------

10.3.11. A nota da prova escrita de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

10.3.12. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Certame, já na sua primeira fase, o candidato que obtiver nota na prova escrita inferior a 6,0 (seis) de, pelo menos, dois dos três examinadores.

10.3.13. Até 24 horas após o término da prova escrita, será publicado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, um espelho a ser usado como referência de avaliação e correção da prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deverá abordar.

10.3.14. O resultado definitivo da prova escrita será divulgado em data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo publicado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

10.4. Da Prova Didática

10.4.1. A **Prova Didática** consistirá em uma aula com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um tema do programa do respectivo setor de estudo, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, para os candidatos aprovados na prova escrita. Será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:

Quadro 2 – Demonstrativo dos critérios e pontuação que serão considerados pela Banca Examinadora na avaliação da Prova Didática para contratação de Professor substituto da UVA. Sobral/CE, Brasil. 2023.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada	Até 4,0 pontos
Aproximação da explanação do candidato com a literatura especializada a respeito do tema	Até 2,0 pontos
Apresentação clara e objetiva, com o uso correto da língua e dos conceitos relativos ao tema em questão, mantendo coerência na exposição dos mesmos	Até 2,0 pontos
Uso adequado do tempo	Até 1,0 ponto
Apresentação e utilização correta dos recursos didáticos	Até 1,0 ponto
TOTAL	Até 10,0 pontos

10.4.2. A prova didática será realizada em modalidade *online*.

10.4.3. O sorteio do ponto e da ordem de realização da Prova Didática será realizado em sala virtual, cujo *link* será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>

10.4.4. O ponto da Prova Didática será sorteado dentre aqueles constantes do Conteúdo Programático estabelecido no Edital, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da referida prova.

10.4.5. Os pontos programáticos de todos os setores de estudos especificados no **ANEXO II** serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>

10.4.6. Aos candidatos é obrigatória a presença (remota) no dia do sorteio do ponto e da ordem de apresentação. A ordem de apresentação das provas didáticas e o respectivo ponto serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, imediatamente após a conclusão do último sorteio.

10.4.7. A **Prova Didática** ocorrerá *online* via *Google Meet* em link disponibilizado pela Comissão de Seleção e divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

10.4.8. A Prova Didática versará sobre o ponto sorteado 24 horas antes, terá caráter eliminatório e o candidato deverá alcançar nota mínima 6,0 (seis). O(a) candidato(a), após o sorteio do ponto deverá enviar um arquivo com seu plano de aula na Área do Candidato até 1 (uma) hora antes do início de sua apresentação.

10.4.9. A **data**, o **horário** e os **links** da sala virtual de espera e da sala virtual da prova didática de cada candidato serão divulgados na Área do Candidato.

10.4.10. A prova didática será gravada, ficando o candidato ciente que ao inscrever-se para a seleção está automaticamente autorizando a gravação.

10.4.11. O candidato deverá estar apto para acessar a sala virtual de espera e a sala virtual de prova no início da realização da prova didática, conforme a ordem de apresentação sorteada. Ele deve acessar a sala virtual de espera 10 (dez) minutos antes do início previsto para a realização da sua prova didática, onde ficará aguardando autorização para acessar a sala virtual de prova.

10.4.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova não assegurar a visualização de sua imagem e dos recursos utilizados na exposição, devendo o candidato permanecer durante toda a apresentação com o vídeo e o microfone ligados. O candidato deve mostrar seu documento de identidade com foto para identificar-se.

10.4.13. Durante a Prova Didática, se ocorrer queda da conexão, o candidato terá até 10 (dez) minutos para reingressar na sala virtual e dar continuidade à sua apresentação. Este procedimento poderá ocorrer no máximo duas vezes sem que o candidato seja eliminado. Caso ocorra pela terceira vez a queda de conexão e o candidato já tenha cumprido o tempo mínimo de aula descrito no item 10.4.1, não poderá reingressar na sala virtual de prova e será avaliado pelo que foi apresentado, caso contrário, será eliminado do certame.

10.4.13.1 A CEPS/UVA não se responsabilizará por quaisquer dificuldades técnicas ou tecnológicas por parte do candidato.

10.4.14. Para realizar as avaliações o candidato deverá estar em recinto fechado e exclusivo. A presença de outras pessoas no mesmo ambiente que o candidato, o acesso simultâneo de outra pessoa à prova além do candidato ou a interrupção da avaliação por terceiros eliminará o candidato.

10.4.15. A prova didática deverá ser avaliada, de modo independente por cada examinador(a). A nota final será a média das notas conferidas pelos examinadores, considerada 02 (duas) casas decimais.

10.4.16. A Comissão de Seleção atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez); será considerado(a) aprovado(a) na Prova Didática o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,00 (seis).

10.4.17. Até 24 horas após o término da prova didática, será publicado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, um espelho a ser usado como referência de avaliação e correção da prova didática, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deverá abordar.

10.4.18. O resultado desta etapa será publicado na data prevista no Cronograma de execução do processo seletivo disponível no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

10.5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.5.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas, o candidato deverá solicitar por meio do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, na aba Condições Especiais na Área do Candidato, **até o último dia de inscrição** neste Processo Seletivo, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

10.5.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da CEPS, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.6. DOS RECURSOS

10.6.1. Será admitido recurso administrativo contra decisão da Banca Examinadora ou infringência às normas estabelecidas neste Edital, encaminhado à Comissão Executiva de Processos Seletivos – CEPS, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado da fase em questão, conforme cronograma, exceto em etapas às quais não couber recursos.

10.6.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá utilizar a aba Recursos na Área do Candidato no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> e seguir as instruções ali contidas.

10.6.3. O candidato será ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso.

10.6.4. Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos inconsistentes e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nesse edital.

10.6.5. Serão indeferidos os recursos interpostos de forma incorreta na Área do Candidato.

10.6.6. Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou entregue por qualquer outro meio fora do prazo.

10.6.7. Os resultados dos recursos serão divulgados na data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

10.6.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

11. DAS BANCAS EXAMINADORAS

11.1. A composição das bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da realização da Prova Escrita, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

11.2. A CEPS/UVA designará a Banca Examinadora para cada setor de estudo, que será constituída de 3 (três) professores com titulação igual ou superior à exigida no Setor de Estudo, com graduação ou pós-graduação em área idêntica ou afim ao respectivo setor de estudo, fazendo-se necessário que os mesmos comprovem o efetivo exercício da atividade docente.

11.3. É vedada a participação nas Bancas Examinadoras de:

11.3.1. Cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro (a) de candidatos(a);

11.3.2. Ascendente ou descendente de candidatos (as) ou colateral até terceiro grau, seja por parentesco ou consanguinidade, afinidade ou adoção;

11.3.3. Sócio (a) do candidato (a) em atividade profissional;

11.3.4. Orientador(a), ex-orientador(a), coorientador(a), ex-coorientador(a), orientando(a) ou ex-orientando(a) em cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*, concluído nos últimos 05 (cinco) anos;

11.3.5. Coautor (a) de publicação de artigo científico em revista/periódico com ou sem Qualis nos últimos 05 (cinco) anos;

11.3.6. Coautor (a) de publicação de capítulo em livro com ou sem Qualis nos últimos 05 (cinco) anos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de empate entre candidatos, após a aferição da média das provas realizadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior nota obtida na prova escrita;

b) maior titulação, obtida em curso de pós-graduação de maior nível comprovado no histórico escolar do candidato e,

c) maior idade, conforme o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

12.2. Para o caso previsto na letra “b” do subitem 12.1, a CEPS/UVA solicitará aos candidatos cópia do Diploma e/ou Certificado da titulação.

12.3. O prazo de contratação de candidato aprovado no presente Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por período consecutivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração total do contrato.

12.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável apenas uma vez por igual período.

12.5. O candidato aprovado e classificado nesta Seleção Pública e convocado para contratação será submetido ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e será contratado com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e o seu salário será fixado de acordo com sua carga horária e titulação comprovada no ato da contratação. Durante a vigência do contrato ou de sua prorrogação, que será de no mínimo 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período; não haverá alteração no seu salário, em virtude de mudança de titulação, sendo a remuneração a constante no ANEXO V deste Edital.

12.6. A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até a conclusão e homologação do Processo Seletivo. A coleta de dados pessoais e dados pessoais sensíveis está restrita à utilização para fins de aplicação na seleção pública simplificada para contratação de professor substituto regido pelo presente edital, em conformidade com os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores, bem como outros dispositivos legais pertinentes e aplicáveis à matéria.

12.6.1 Toda informação é tratada e armazenada em *Data Center* próprio da instituição seguindo todos os protocolos básicos de segurança da informação.

12.6.2 O candidato declara estar ciente de que autoriza o tratamento e uso de seus dados pessoais ao submeter sua inscrição ao certame. Estes poderão ser compartilhados diante de eventual necessidade de apresentação judicial e/ou administrativa por requisição de órgão fiscalizador.

12.7. A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito de ser contratado, ficando, para tanto, a critério da Administração, a contratação dos aprovados dentro do número de vagas existentes e do interesse público.

12.8. Os candidatos aprovados além das vagas constantes neste edital poderão ser contratados à medida em que haja necessidade, observando-se o prazo de validade do presente processo seletivo.

12.9. Caso existam setores de estudo onde as vagas não tenham sido preenchidas, estas poderão ser remanejadas para setores de estudo em que haja classificados, conforme necessidade da Universidade.

12.10. A homologação do presente Processo Seletivo, juntamente com o seu resultado, será publicada no Diário Oficial do Estado.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a CEPS/UVA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, em Sobral-CE, 08 de agosto de 2023.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

Sandra Monteiro
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS				FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
			TOTAL	PCD	COTAS	AMPLA DISPUTA	
Centro de Ciências Exatas e Tecnológica - CCET	Matemática	Estatística e Probabilidade	01	-	-	01	Bacharelado ou Licenciatura em Matemática
		Cálculo Diferencial e Integral	02	-	01	01	Bacharelado ou Licenciatura em Matemática
	Tecnologia em Construção de Edifícios	Noções de Arquitetura para Construção de Edifícios	01	-	-	01	Graduação em Tecnologia da Construção Civil ou em Tecnologia da Construção de Edifícios, ou Bacharelado em Engenharia Civil
Centro de Ciências da Saúde - CCS	Enfermagem	Anatomopatologia e Semiologia aplicada à Enfermagem	02	-	-	02	Graduação em Enfermagem
	Educação Física	Metodologia de Ensino da Educação Física	02	-	01	01	Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física com título de Mestre
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	Administração	Contabilidades e Finanças	02	01	-	01	Bacharel em Administração, Contabilidade, áreas afins, Economia, Matemática, Psicologia, Direito, Filosofia
Centro de Filosofia, Letras e Educação - CENFLE	Pedagogia	Pedagogia	02	-	01	01	Graduação em Pedagogia com Título de Especialista
Centro de Ciências Humanas - CCH	História	História da América	01	-	-	01	Graduação em História com título de Mestre
Centro de Ciências Agrárias e Biológicas - CCAB	Zootecnia	Agronegócio e Mercado	01	-	-	01	Graduação em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia
	Ciências Biológicas	Bioestatística e Matemática Aplicada à Biologia	01	-	-	01	Licenciatura ou bacharelado em Ciências Biológicas, Matemática e Agronomia

ANEXO II – SETORES DE ESTUDOS E PONTOS PROGRAMÁTICOS

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas-CCET **Curso: Matemática**

Setor de Estudo: ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE

1. Estatística Descritiva: Definição, importância e objetivo da Estatística; Variáveis qualitativas e quantitativas; Distribuições de frequências; Tabelas e Gráficos estatísticos. Medidas de Posição, Dispersão e de Assimetria
2. Análise Combinatória: Princípio Fundamental da Contagem; Número Fatorial; Permutação e Combinação Simples; outros tipos de Permutações e Combinações; Aplicações
3. Introdução à Probabilidade: Conceitos Gerais. Definição informal e formal de Probabilidade; Espaço amostral e Eventos; Maneiras de se calcular a probabilidade; Espaços amostrais finitos e equiprováveis.
4. Probabilidade Condicional e Independência: Probabilidade condicional; Teorema do produto; Partição do Espaço Amostral; Teorema de Bayes; Independência de Eventos
5. Variáveis Aleatórias Unidimensionais; Variáveis Discretas e Contínuas; Função de Probabilidade e Densidade; Valor esperado; Propriedades do Valor Esperado; Variância de uma variável aleatória; Propriedades da variância

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas-CCET **Curso: Matemática**

Setor de Estudo: CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL

1. Sequências e Séries de Números Reais
2. Limites e Continuidades de Funções Reais
3. Derivadas de Funções Reais e Aplicações
4. Fórmula de Taylor e Aplicações
5. Integral de Riemann e Aplicações

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas-CCET **Curso: Tecnologia em construção de Edifícios**

Setor de Estudo: NOÇÕES DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

1. Segurança do trabalho
2. Instalações Hidráulicas
3. Técnica e Orçamento de Obras
4. Gestão de resíduo sólido
5. Desenho para Construção de Edifícios

Centro de Ciências da Saúde (CCS)

Curso: Educação Física

Setor de Estudo: METODOLOGIA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Avaliação da aprendizagem na Educação Física
2. Abordagens Pedagógicas da Educação Física: reflexão sobre a práxis pedagógica
3. Educação Física no Ensino Médio: desafios da Educação Física
4. Política Educacional brasileira e a Base Nacional Comum Curricular: desafios e possibilidades para a Educação Física
5. Cultura Corporal como objeto da Educação Física: aspectos teóricos e pedagógicos

Centro de Ciências da Saúde (CCS)

Curso: Enfermagem

Setor de Estudo: ANATOMOFISIOPATOLOGIA E SEMIOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM

1. Anatomopatologia e semiologia aplicada a enfermagem do Sistema Digestório e endócrino
2. Anatomopatologia e semiologia aplicada a enfermagem do Sistema Geniturinário
3. Anatomopatologia e semiologia aplicada a enfermagem do Sistema Respiratório
4. Anatomopatologia e semiologia aplicada a enfermagem do Sistema Nervoso e Sistema Locomotor
5. Anatomopatologia e semiologia aplicada a enfermagem do Sistema Cardiovascular e Hematopoiético

Centro de Ciências Sociais Aplicadas-CCSA

Curso: Administração

Setor de Estudo: CONTABILIDADE E FINANÇAS

1. Visão Integrada do estudo de Capital de Giro; Programação Orçamentária; Estrutura de Capital.
2. Análise de Investimentos em Condições de Risco e Certeza; Decisões de Investimento e Financiamento
3. Capitalizações e Descapitalizações Simples e Composta; Rendas Diferidas, Antecipadas e Imediatas;
Sistemas de Financiamentos.
4. Teoria Geral da Contabilidade; Escrituração Contábil; Demonstrações Contábeis (Leis das S.A.); Contabilidade Societária.
5. Métodos de Custeio: Sistemas de Acumulação de Custo; Análise de Custo/Volume/Lucro

Centro de Filosofia, Letras e Educação-CENFLE

Curso: Pedagogia

Setor de Estudo: PEDAGOGIA

1. Teoria e Organização Curricular
2. Avaliação da Aprendizagem: Teorias e Metodologias
3. Educação e Afetividade
4. História da Infância e Desenvolvimento Infantil
5. Arte, Motricidade e Cultura Lúdica na Educação Infantil

Centro de Ciências Humanas-CCH

Curso: História

Setor de Estudo: HISTÓRIA DA AMÉRICA

1. O debate historiográfico sobre os povos Pré-colombianos
2. Conquista da América: fontes e historiografia
3. Diversidade e unidade dos processos de colonização da América
4. Processos de Independência na América: fontes e historiografia
5. Cultura e movimentos sociais na América

Centro de Ciências Agrárias e Biológicas-CCAB

Curso: Zootecnia

Setor de Estudo: AGRONEGÓCIO E MERCADO

1. Estudos básicos para a elaboração de um projeto agropecuário
2. Importância do marketing para a empresa rural
3. Peculiaridades e fatores de sucesso para uma empresa nascente
4. Distinção entre Eficiência Econômica e Rentabilidade de uma atividade produtiva
5. Eficiência Econômica: Conceito e indicadores na Produção Animal

Centro de Ciências Agrárias e Biológicas-CCAB

Curso: Ciências Biológicas

Setor de Estudo: BIOESTATÍSTICA E MATEMÁTICA APLICADA À BIOLOGIA

1. Conceitos Básicos em Estatística: População, amostra, variável, medidas, distribuição de frequência, inferência, tendenciosidade, precisão.
2. Medidas de tendência Central e de Dispersão. Coeficiente de variação, Correlação entre Duas Variáveis e Regressão Linear: Diagrama de dispersão. Coeficiente de Pearson. Teste de significância. Reta de regressão. Noções de Probabilidade: Eventos. Probabilidade condicional e independência.
3. Testes Estatísticos: Teste Qui-Quadrado. Teste t. Teste F e análise de variância. Teste de Tukey. Teste Duncan. Análises multivariadas aplicadas a dados biológicos.
4. Aplicações da derivada: Extremos locais das funções. Teorema de Rolle **e teorema do valor médio. Teste da derivada primeira. Teste da segunda derivada. Funções exponenciais e logarítmicas. Derivada da função logarítmica, da exponencial e aplicações.**
5. Integração: A integral definida. A Integral como limite de soma de Riemann. Propriedades da integral definida. Técnicas de integração.

ANEXO III – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Declaro ara fins de comprovação junto à Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA que eu, _____, de _____ nacionalidade _____, nascido em ____ / ____ / _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado em _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, sou candidato do processo seletivo regulamentado pelo edital nº ____/2023, declaro sob penas dalei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal ¹ e as demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____, 2023

Assinatura do candidato

1 O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela declaração.

ANEXO IV - Resolução 07-2023-ad referendum

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 07/ 2023 – CONSUNI

Aprova, *ad referendum*, os procedimentos de heteroidentificação para candidatos que concorrem às vagas destinadas as pessoas negras no processo seletivo para contratação de professor substituto e temporário da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; as disposições da Lei Federal Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual Nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Nº. 04, de 6 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34.821, de 27 de junho de 2022, que altera o Decreto Nº. 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos negros e com deficiência em concursos públicos do poder executivo estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os processos inerentes ao sistema de cotas étnico-raciais no acesso de candidatos inscritos no processo seletivo para contratação de professor substituto e temporário da Universidade Estadual Vale do Acaraú.

RESOLVE *ad referendum* do Conselho Universitário:

Art. 1º. Para fins do processo seletivo para contratação de professor substituto e temporário, considera-se como procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial a verificação das características fenotípicas dos candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos).

Parágrafo único - Aplicam-se os procedimentos elencados no *caput* deste artigo aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorrem às vagas destinadas ao processo seletivo para contratação de professor substituto e temporário.

Art. 2º. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados no processo seletivo para contratação de professor substituto e temporário, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação da UVA.

Art. 3º. A Comissão de Heteroidentificação da UVA, nos processos de verificação e de validação, considerará:

- I. a análise de documentos complementares solicitados pela UVA;
- II. as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.

§1º. O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I e II deste artigo.

§2º. Para os fins desta avaliação serão consideradas características fenotípicas. Considera-se fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de aprovação no processo seletivo para contratação de professor substituto e temporário.

§3º. O não comparecimento à convocação da Comissão de Heteroidentificação, a não apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à qualquer procedimento do processo de validação acarretará a imediata desclassificação do candidato nas hipóteses de atuação preventiva e a expedição de parecer desfavorável nas hipóteses de atuação decorrente de denúncias.

§4º. Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação, assim o for declarado.

§5º. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do candidato, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em processos seletivos de qualquer natureza.

Art. 4º. Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade do ser humano, o sigilo e a plena segurança das informações.

§1º. Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas na UVA e, somente serão disponibilizadas ao interessado após a expedição do resultado final, vedada a disponibilização a terceiros, salvo em razão de decisão judicial.

§2º. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo para contratação de professor substituto e temporário de que está participando.

§3º. O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela Comissão de Heteroidentificação publicado na página da UVA, cabendo ao candidato participante acompanhar e tomar ciência dos resultados.

§4º. Nas hipóteses de procedimentos de verificação e validação referentes a denúncias, o resultado, após a verificação da regularidade processual pela Assessoria Jurídica da UVA, será encaminhado ao interessado por meio de comunicação oficial com aviso de recebimento.

§5º. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

Art. 5º. Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela UVA, nos termos desta Resolução, respeitados os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo para contratação de professor substituto e temporário para o qual o interessado se candidatou e na legislação vigente.

§1º. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos que realizou a primeira verificação e a validação. A decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação é soberana, não cabendo recursos para outras instâncias administrativas.

§2º. Aplicam-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação todas as disposições do artigo 4º desta Resolução.

§3º. Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser impetrados por escrito, por meio de solicitação à Pró-Reitoria de Graduação da UVA (PROGRAD), protocolados no setor de protocolo Geral da UVA, *Campus* Betânia, Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 – Betânia - CEP 62.040-370, em Sobral-CE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da resultado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Reitoria da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, Sobral- CE, aos 21 de junho de 2023.

IZABELLE MONT ALVERNE Assinado de forma digital por
NAPOLEAO IZABELLE MONT ALVERNE
ALBUQUERQUE:73936103 NAPOLEAO
372 ALBUQUERQUE:73936103372
Dados: 2023.06.21 13:08:13 -0300

PROFª. DRª. IZABELLE MONT ALVERNE NAPOLEÃO ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

ANEXO V - QUADRO DE REMUNERAÇÃO

TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Graduado	R\$ 2.313,43 (Dois mil trezentos e treze reais e quarenta e três centavos)
Especialista	R\$ 3.139,68 (Três mil cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Mestre	R\$ 4.957,38 (Quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)
Doutor	R\$ 6.609,79 (Seis mil seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos)